



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

I

Série

Número 34

## 2.º Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 96/2022**

Ratifica a consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas de financiamento, no montante máximo de 310.000.000,00 Euros, cujo produto se destina à amortização total ou parcial de empréstimos existentes, no ano económico de 2022.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 96/2022****Sumário:**

Ratifica a consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas de financiamento, no montante máximo de 310.000.000,00 Euros, cujo produto se destina à amortização total ou parcial de empréstimos existentes, no ano económico de 2022.

**Texto:****Resolução n.º 96/2022**

Considerando que se procedeu por consulta dirigida a diversos bancos para apresentação de propostas para uma operação de financiamento (1.ª tranche) no montante máximo de 310.000.000,00 Euros, destinada à amortização de capital no corrente ano económico de empréstimos que constituem a carteira de dívida da Região e das suas empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;

Considerando que para o montante da operação de crédito a contratar, da análise das propostas recebidas, as que se apresentaram como mais vantajosas foram as propostas apresentadas i) pela Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. para empréstimo sindicado com diversas Caixas Agrícolas, na forma de mútuo no montante de 50 milhões de euros; e ii) a proposta do consórcio formado pela Banco BPI, S.A., pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco Santander Totta, S.A., e pela Caixa - Banco de Investimento, S.A. em representação do Grupo Caixa Geral de Depósitos, para emissão obrigacionista no montante de 260 milhões de euros, requerendo as duas propostas selecionadas, a garantia pessoal da República Portuguesa;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013 de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas), e tendo como âmbito de aplicação as entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º desta mesma lei, e do art.º 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M de 30 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022), dispõe da possibilidade de contrair empréstimos para substituir e amortizar empréstimos anteriormente contraídos;

Considerando que ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 173.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2021), aplicável durante o período transitório em que se mantiver a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado relativa ao ano anterior, como previsto no artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro; e, nos termos dos Despachos de 18 de fevereiro do Ministro de Estado e das Finanças, foi autorizada a concessão da garantia pessoal do Estado, à referida operação de crédito nos termos das propostas selecionadas, mediante o pagamento da comissão de garantia de 0,2% ao ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de fevereiro de 2022, resolve:

1. Ratificar a consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas de financiamento, no montante máximo de 310.000.000,00 Euros, cujo produto se destina à amortização total ou parcial de empréstimos existentes, no ano económico de 2022.
2. Contrair, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M de 30 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022), junto do sindicato formado pela Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. e diversas Caixas Agrícolas o empréstimo na forma de mútuo de longo prazo no montante de 50.000.000,00 Euros, com a garantia pessoal da República Portuguesa, e, junto do consórcio formado pelo Banco BPI, S.A., pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco Santander Totta, S.A., e pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. em representação do Grupo Caixa Geral de Depósitos, o empréstimo obrigacionista de longo prazo, até ao montante de 260.000.000,00 Euros, com a garantia pessoal da República Portuguesa, destinados à amortização de empréstimos da Região e das suas empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, nos termos das fichas técnicas (resumo) que se anexam e fazem parte da presente Resolução.
3. Aprovar a minuta do contrato de mútuo a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e as Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. e as Caixas Agrícolas nomeadas na ficha técnica (mutuantes) anexa à presente resolução; e a minuta do contrato de Organização, Montagem, Colocação e Garantia de Subscrição a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, o Banco BPI, S.A., o Banco Comercial Português, S.A., o Banco Santander Totta, S.A., a Caixa - Banco de Investimento, S.A. e a Caixa Geral de Depósitos, S.A.; e do contrato de Serviço de Agente Pagador de empréstimo obrigacionista a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, o Banco BPI, S.A., o Banco Comercial Português, S.A., o Banco Santander Totta, S.A. e a Caixa - Banco de Investimento, S.A., as quais ficam arquivadas na Secretaria - Geral da Presidência do Governo e que fazem parte integrante da presente Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar os referidos contratos e toda a demais documentação necessária, e praticar quaisquer outros atos que se mostrem adequados para a execução e eficácia dos mesmos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## Ficha Técnica I

Mutuária: Região Autónoma da Madeira

Modalidade: Empréstimo sindicado na forma de mútuo

Mutuante: Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. (Caixa Líder do Sindicato); Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Albergaria e Sever, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Albufeira, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcobça, Cartaxo, Nazaré, Rio Maior e Santarém,

C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Aljustrel e Almodôvar, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Cávado e Basto, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Douro, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Área Metropolitana do Porto, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Arouca, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Azambuja, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguieira, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Vouga, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Batalha, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Centro, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Douro e Lafões, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Borba, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cadaval, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coruche, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Verde, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Douro e Côa, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Douro e Sabor, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Elvas e Campo Maior, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Estremoz, Monforte e Arronches, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Guadiana Interior, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Loures, Sintra e Litoral, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Lourinhã, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Moravis, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Nordeste Alentejano, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Norte Alentejano, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira de Azeméis e Estarreja, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Bairro, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Hospital, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Paredes, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Porto de Mós, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Ribatejo Norte e Tramagal, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Ribatejo Sul, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São Teotónio, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Serra da Estrela, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Silves, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Sobral de Monte Agraço, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Sotavento Algarvio, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras do Sousa, Ave, Basto e Tâmega, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vagos, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vale de Cambra, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Dão e Alto Vouga, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Franca de Xira, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, C.R.L.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Arruda dos Vinhos, C.R.L. e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras de Viriato, C.R.L..

Montante: 50.000.000,00€

Taxa de juro: Mid-swap para o prazo do empréstimo + Margem

Margem: Mid I-Spread OT interpolada para o prazo do empréstimo, determinado em data mais próxima da data de subscrição, acrescido de 0,14%

Prazo: 13 anos

Período de utilização: Até 31/12/2022

Amortização: De uma só vez no final do prazo (bullet)

Pagamento de juros: Semestral

Garantia: República Portuguesa

## Ficha Técnica II

Emitente: Região Autónoma da Madeira

Modalidade: Emissão de obrigações a taxa fixa mediante oferta particular

Montante: 260.000.000,00€

Valor nominal: 50.000,00€, por obrigação

Preço de emissão: 100% do Valor Nominal

Data de subscrição: Até 30 de junho de 2022

Tomada firme: Sindicato bancário constituído por: Banco BPI, S.A.: 65.000.000,00€; Banco Comercial Português, S.A.: 65.000.000,00€; Banco Santander Totta, S.A.: 65.000.000,00€; Caixa Geral de Depósitos, S.A.: 65.000.000,00€

Prazo: 13 anos

Reembolso: Ao valor nominal e de uma só vez no final do prazo (bullet)

Taxa de juro: Mid-swap para o prazo da Emissão + Margem

Margem: Mid I-Spread OT calculado por interpolação da curva de OT considerando o prazo da emissão, determinado em data mais próxima da data de subscrição, acrescido de 0,165%

Contagem e pagamento de juros: 30/360, e pagamentos semestrais

Admissão à negociação: Mercado regulamentado “Euronext Lisbon”

Lei aplicável e Foro competente: Portuguesa / Tribunal da Comarca de Lisboa

Organização e Liderança: Banco BPI, S.A. (“Banco BPI”), Banco Comercial Português, S.A. (“Millennium investment banking”), Banco Santander Totta, S.A. (Banco Santander”) e Caixa Banco de Investimento, S.A. (“CaixaBI”)

Agente Pagador: O Banco BPI, o Millennium investment banking, o Banco Santander e o CaixaBI, por esta ordem, nos termos de Contrato de Agente Pagador a celebrar com a Emitente, em regime de rotatividade anual

Garantia: República Portuguesa

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)